



DECISÃO COREN/MA N.º 0168, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Arquivamento de Processos Administrativos.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA n.º 012/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO a deliberação na 586^a (quingentésima octogésima sexta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 22 e 23 de julho de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Arquivar os seguintes processos:

1. PAD 295/2019 - Operação Transporte Seguro - UPA Zona Rural
2. PAD 296/2019 - Operação Transporte Seguro - UPA Araçagy
3. PAD 297/2019 - Operação Transporte Seguro - Unidade Mista do Maiobão
4. PAD 298/2019 - Operação Transporte Seguro - Unidade Mista Nemerica
5. PAD 299/2019 - Operação Transporte Seguro - UPA Vinhais
6. PAD 300/2019 - Operação Transporte Seguro - UPA Parque Vitoria
7. PAD 301/2019 - Operação Transporte Seguro - Unidade Mista São Bernardo
8. PAD 302/2019 - Operação Transporte Seguro - Pronto Socorro do Anil
9. PAD 303/2019 - Operação Transporte Seguro - UPA Socorrinho São Francisco
10. PAD 304/2019 - Operação Transporte Seguro - UPA Socorrinho Cohatrac
11. PAD 305/2019 - Operação Transporte Seguro - UPA Cidade Operaria
12. PAD 306/2019 - Operação Transporte Seguro - UPA Itaqui Bacanga
13. PAD 307/2019 - Operação Transporte Seguro - UPA Vila Luizao
14. PAD 318/2019 - Operação Transporte Seguro - Hospital Nina Rodrigues
15. PAD 319/2019 - Operação Transporte Seguro - Vidas
16. PAD 320/2019 - Operação Transporte Seguro- Unidade Mista Coroadinho
17. PAD 321/2019 - Operação Transporte Seguro- Unidade Mista Itaqui Bacanga
18. PAD 322/2019 - Operação Transporte Seguro- Multi Cuidados Domiciliares
19. PAD 323/2019 - Operação Transporte Seguro- Cuidados Home Care



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

20. PAD 324/2019 - Operação Transporte Seguro- São Luis Home Care

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 23 de agosto de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF

Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº148159-ENF